LEI Nº 9031, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Carazinho.

Autoria: Vereador: Daniel Weber.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à pratica e treinamento de tiro desportivo poderão funcionar no município de Carazinho em área definida de acordo com seu Plano diretor, e zoneamento.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º não necessitam de afastamento das demais atividades municipais desde que estejam liberadas por seus órgãos competentes.

Art. 3º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar em horários determinados pelas leis locais regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Morais
Secretária da Administração e Gestão Designada
OP176/2023/JSP